



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 01/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS E
A EMPRESA NOVE ENGENHARIA LTDA -
EPP**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 10.767.239/0008-11, com sede à Rua Padre Agobar Valença, S/N, Bairro: Severiano Moraes Filho - Garanhuns / PE, CEP 55.299-390, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **JOSE CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3729894, SSP-PE e CPF n.º 755.456.244-49, nomeado pela Portaria n.º 564, de 02 de maio de 2016 do Magnífica Reitora do IFPE, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOVE ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.843.140/0001-50, sediada na Rua Antônio Santana Filho, n.º 760, na cidade de Petrolina-PE, CEP: 56.302-370 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON SOARES DE NOVAIS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 6453883/SSP e CPF n.º 047.697.414-30 tendo em vista o que consta no Processo n.º 23359.01561.2015-11 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente pelo presente instrumento ajustam e celebram o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2018**, constante do processo n.º 23359.016721.2017-33, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos prorrogar o prazo de execução e vigência da obra referente ao contrato n.º 01/2018 por mais 58 (cinquenta e oito) e 105 (cento e cinco) dias, respectivamente, compreendendo o período de execução do dia 17/10/2018 ao dia 14/12/2018, e o prazo de vigência do contrato compreenderá do dia 28/12/2018 ao dia 12/04/2019, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais e o aditamento quantitativo e qualitativo do objeto do Contrato 01/2018 (nos limites permitidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93), em face de modificação do projeto e de especificações, para possibilitar melhor adequação técnica aos seus objetivos, mantidas as demais condições contratuais, nos moldes do art. 65, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Ficam aditadas as especificações aludidas no item 1.1. do contrato 01/2018, constantes no edital do RDC n.º 01/2017 e seus anexos, diante de um acréscimo de 3,34% (três e trinta e quatro por cento) do total de serviços, conforme especificações constantes no relatório técnico n.º 02/2018, e seus anexos, da comissão de fiscalização referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correm à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE - *Campus Garanhuns* deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/151910
Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108833
Natureza de Despesa: 44.90.51
PI: L20RTP0195N
NE: 2018NE800089

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Por força deste Termo fica o valor anual contratado acrescido de R\$ 2.424.637,71 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos), para R\$ 2.499.844,29 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), acrescendo o valor total do contrato em 3,34% (três e trinta e quatro por cento).

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n.º 01/2018, não conflitantes com esse instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Garanhuns, 14 de novembro 2018.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE IFPE - CAMPUS GARANHUNS

Jose Carlos de Sá Junior
Jose Carlos de Sá Junior
Diretor Geral
IFPE-Campus Garanhuuns
Mat SIAPF 1226861

REPRESENTANTE DA CONTRATADA NOVE ENGENHARIA LTDA EPP

Jackson Soares de Novais Junior
Responsável legal da Contratante

TESTEMUNHAS:

Guilherme Albuquerque
NOME: GUILHERME ALBUQUERQUE
CPF nº.: 041.743.814-10

Guilherme de Sá Junior
NOME: GUILHERME DE SÁ JUNIOR
CPF nº.: 08939202406